



Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de novembro de 2025.

assinado eletronicamente
Cleverson Luiz Cavalheiro
 Diretor-Presidente/CCTG

assinado eletronicamente
Aline Gonçalves de Campos de Assis
 Diretora-Presidente/PalcoParaná
 154783/2025

PORTRARIA nº 037/2025 – DIPRE/CCTG

O DIRETOR PRESIDENTE DO CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no protocolado de nº **24.970.646-9**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **GIZELE APARECIDA DA SILVA RAMOS**, portadora do RG nº 6.XXX.891-X, para desempenhar, neste Centro Cultural Teatro Guaíra, a atividade relacionada às respectivas funções de Agente de Transparéncia e Ouvidoria, conforme estabelecido pela Resolução CGE nº 55/2021, a partir de 10 de novembro de 2025.

Art. 2º Revogar o art. 1º da Portaria nº 007/2024 – DIPRE/CCTG, publicada no DIOE - Edição nº 11640, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em 10 de novembro de 2025.

assinado eletronicamente
Cleverson Luiz Cavalheiro
 Diretor Presidente

154772/2025

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

RESOLUÇÃO Nº 623/2025 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Informar a adesão dos municípios com objetivo de formalizar a responsabilidade e o compromisso decorrente do aceite ao cofinanciamento Estadual do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência, conforme critérios deliberados no Conselho Estadual de Assistência Social, por meio da Deliberação nº 55/2024, a ser repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Os seguintes municípios realizaram o aceite no Termo de Adesão de forma eletrônica, por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF:

Municípios	Termo de Adesão	Valor - Parcela Mensal
Cornélio Procópio	Finalizado aderido	3.500,00
Carlópolis	Finalizado aderido	3.500,00
Fênix	Finalizado aderido	3.500,00
Marialva	Finalizado aderido	3.500,00

Art. 3º O processo de pagamento deverá obedecer às condições de pagamento previstas na legislação do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social, bem como estar de acordo com a Deliberação nº 55/2024 do CEAS/PR.

Art. 4º A análise das condições de pagamentos dos municípios é realizada pelas áreas técnicas responsáveis pela deliberação, sendo a operacionalização pelo Núcleo Fazendário Setorial da SEDEF.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de novembro de 2025.

Rogério Carboni
 Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

155159/2025

RESOLUÇÃO Nº 624/2025 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 109/2023 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e 198/2025 – SEDEF, **RESOLVE**:

Art. 1º HABILITAR o município abaixo relacionado, conforme art. 6º da Resolução nº 109/2023 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025 – SEDEF, para adesão ao Incentivo fundo a fundo, destinado a prover a infraestrutura adequada dos equipamentos da Política de Assistência Social, por meio do financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhoria no atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

Município	Equipamento
Pinhalão	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de novembro de 2025.

Rogério Carboni
 Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

154997/2025